



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2016-PMMA

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPJ/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

CONTRATADO: ALDO PEREIRA DE SOUSA, RG: 3.324.176 - SSP-PI, CPF: 045.738.193-05, brasileiro, INSTRUCTOR DE CAPOEIRA, residente e domiciliado à Avenida Francisco Augusto de Freitas, S/N, Planalto Paraíso, na Cidade de Antonio Almeida - PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, os *Serviços de Instrutor de Capoeira para grupos de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social*, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí.

Cláusula Segunda - Das Atribuições

As atribuições do Contrato compreendem:

- Organizar, juntamente com o coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social grupos de Crianças de 06 a 17 anos e o processo de estruturação, adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc, a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Submeter e articular, com o coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- Desenvolver as modalidades esportivas com os alunos de acordo com a proposta pedagógica, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;
- Controlar diariamente as atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto;
- Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;
- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
- Manter o coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- Comunicar de imediato a coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 30.06.2016.

Cláusula Quarta - Da Retribuição

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10.01.2013:

VALOR BRUTO	R\$: 880,00
INSS 8,0%	R\$: 70,40
SUB-TOTAL	R\$: 809,60
IRRF 0,0%	R\$: -----
ISS 3%	R\$: 26,40
VALOR LIQUIDO	R\$: 783,20

Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contrato o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Oitava - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 01 de Abril de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

ALDO PEREIRA DE SOUSA
Contratado

Testemunhas:

- Maria José Alves da Silva Damasceno RG: 954.116 SSP/PI
- Maria de Lourdes Duarte da Silva CPF 981.303.073-91



CNPJ/MF: 06.554.018/0001-11

PUBLICAÇÃO

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016 - PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016 - PMMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Assinatura: em 25 de Abril de 2016.

Publicado em 26/04/2016, no mural da Prefeitura, Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios.

Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA CNPJ:, inscrita no CNPJ sob o nº 05.147.384/0001-93, estabelecida na Rodovia PA 150 Km 3,2 s/nº, Bairro Nova Marabá, Cep: 68.501-535, neste ato representada pela Senhora Raquel Feitosa Nascimento, Consultora de vendas, portadora da carteira de identidade nº 2.430.972-SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 020.833.643-50.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento constante do Plano de Trabalho do Convênio Nº 7.102.00/2015-CODEVASF (caminhão equipado com caixa compactadora 6m³), conforme as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial Nº 007/2016 e Proposta apresentada.

VALOR: R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais)

FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	Sec. de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
ELEMENTO DE DESPESAS:	17.512.0251.1030 - 4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSO:	Convênio 7.102.00/15 - CODEVASF + Tesouro Municipal
VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO:	Valor constante do saldo do convênio + Valor da contrapartida financeira do município

CPI
Fls: 225
Ass: [assinatura]
PMMA-PI